

CONSELHO PEDAGÓGICO

Aditamento aos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências

Ano Letivo 2020-2021

(Procede ao ajustamento dos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I, II e III ciclos de estudos em vigor, no quadro das respostas à pandemia COVID-19.)

Setembro de 2020

ISCSP
INSTITUTO SUPERIOR DE
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Considerando o impacto da crise de saúde pública provocada pela pandemia de COVID-19 nas atividades no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), particularmente nas atividades de ensino-aprendizagem e de avaliação de conhecimentos e competências;

Considerando as condicionantes relativas à organização e funcionamento do ano letivo de 2020-2021 e decorrentes da incerteza sobre a evolução da pandemia e a necessidade de procedimentos de prevenção e monitorização do seu impacto na comunidade académica, assim como das recomendações e orientações emitidas pela Direção-Geral de Saúde e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando a decisão do ISCSP em preservar os seus modelos de avaliação inscritos nos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos I, II e III ciclos de estudos e a necessidade de se proceder a alguns ajustes decorrentes das condicionantes acima referidas;

O Conselho Pedagógico aprova, na sua reunião de 8 de setembro de 2020, o seguinte **Aditamento aos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências em vigor no ISCSP:**

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito de aplicação)

1 - O presente Aditamento estabelece as regras excecionais e temporárias de avaliação de conhecimentos e competências nos três ciclos de estudos conferentes a grau, em resposta ao impacto da crise de saúde pública no contexto da pandemia de COVID-19.

2 - O presente Aditamento é aplicável ao ano letivo 2020-2021.

Artigo 2.º

(Regras gerais)

1 - Com a retoma das atividades académicas presenciais, o ISCSP mantém a regra da avaliação de conhecimentos e competências em regime presencial para todas as unidades curriculares, garantindo as condições de segurança adequadas ao contexto pandémico.

2 - A regra do regime presencial de avaliação não exclui a possibilidade de combinar com elementos de avaliação a realizar durante as sessões online.

3 - A avaliação numa unidade curricular inclui, pelo menos, a realização de um elemento escrito de avaliação individual.

4 - Os testes escritos e as provas escritas de exame final realizam-se presencialmente.

5 - A apresentação e discussão oral de trabalhos individuais e de grupo, projetos, relatórios de seminário e de estágio realizam-se em regime presencial.

6 - As épocas e modalidades de avaliação definidas nos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I, II e III ciclos de estudos mantêm-se em vigor, com os devidos ajustes adiante descritos e adequados ao modelo de organização e funcionamento do ano letivo de 2020-2021.

7 - A avaliação nas unidades curriculares de projeto, estágio e seminário dos I ciclos de estudos realiza-se na época de recurso. Poderá realizar-se na época especial quando cumpridos os critérios de acesso definidos no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I ciclo de estudos.

8 - A avaliação das unidades curriculares dos II e III ciclos de estudos que visam a apresentação e discussão dos pré-projectos realiza-se na época de recurso.

Artigo 3.º

(Regime excecional de avaliação no I Ciclo de Estudos)

1 - O regime excecional de avaliação das unidades curriculares do I ciclo de estudos decorre do modelo de organização e funcionamento do ano letivo de 2020-2021, adotado pelo ISCSP e que se concretiza na adoção de um sistema de ensino misto, na reconfiguração das horas de contacto e de trabalho autónomo e na redistribuição das atividades de ensino-aprendizagem e avaliação em quatro blocos sequenciais de três unidades curriculares (dois em cada semestre), dentro dos limites legais.

2 - Até completar-se uma semana após a primeira aula da unidade curricular, os estudantes têm que comunicar, por escrito, aos docentes por qual das três modalidades de avaliação da época normal é que optam, quando oferecidas pelos docentes na respetiva FUC.

3 - Mantêm-se as regras da assiduidade nas modalidades de avaliação contínua e mista, ajustando-se, nos dois casos, a assiduidade a 50% das aulas efetivamente lecionadas (presenciais e/ou online) e o controlo através do registo de resposta à chamada oral.

4 - As modalidades de avaliação contínua, mista e final são ajustadas ao calendário adaptado ao modelo de organização e funcionamento do ano letivo, cabendo aos regentes das unidades curriculares a decisão sobre as modalidades e respetivos elementos de avaliação a oferecer, devendo privilegiar-se, sempre que possível, a avaliação contínua.

5 - A avaliação em época normal decorre ao longo e no final do período letivo de cada bloco de três unidades curriculares de cada semestre.

6 - A avaliação em época de recurso mantém-se no final de cada semestre, seguindo-se-lhe a época especial no 2º semestre.

Artigo 4.º

(Regime excecional de avaliação nos II e III Ciclos de Estudos)

1 - O regime excecional de avaliação das unidades curriculares dos II e III ciclos de estudos decorre do modelo de organização e funcionamento do ano letivo de 2020-2021, adotado pelo ISCSP e que se concretiza na reconfiguração das horas de contacto e de trabalho autónomo e

na redistribuição das atividades de ensino-aprendizagem e avaliação em quatro blocos sequenciais de unidades curriculares (dois em cada semestre), dentro dos limites legais.

2 - Cabe aos regentes das unidades curriculares a decisão sobre o modelo de avaliação e o/s respetivo/s elementos de avaliação a oferecer, deviatamente ajustados ao calendário adaptado ao modelo de organização e funcionamento do ano letivo.

3 – Mantém-se a regra da avaliação mediante a realização de, pelo menos, um elemento escrito que, sendo um trabalho, terá que ser objeto de apresentação e discussão oral presencial.

4 - A avaliação em época normal decorre ao longo e no final do período letivo de cada bloco de unidades curriculares de cada semestre.

5 - A avaliação em época de recurso mantém-se no final de cada semestre.

Artigo 5.º

(Casos omissos)

1 - Tratando-se de regras excecionais e temporárias de avaliação de conhecimentos e competências, as matérias omissas regem-se pelo disposto nos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I, II e III ciclos de estudos em vigor.

2 - Os casos omissos não contemplados no número anterior ou os casos de interpretação dúbia serão objeto de deliberação, com caráter urgente, do Conselho Pedagógico.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

As presentes regras excecionais e temporárias de avaliação de conhecimentos e competências, aditadas aos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I, II e III ciclos de estudos, vigoram no ano letivo de 2020-2021.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 8 de setembro de 2020

Homologado pelo Presidente do ISCSP em 8 de setembro de 2020
